



CONTRATO Nº 53/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 03 de maio de 2022.

CONTRATO 009/2022

Processo Eletrônico nº 23062.010795/2022-59

Pregão Eletrônico nº 28/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TRIX AÇÕES INTELIGENTES LTDA.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIX AÇÕES INTELIGENTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.079.368.0001-02 sediada na Av. Dr. Chucri Zaian, nº 1.550 – Cj 605 – Vila Cordeiro em São Paulo - SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Egas Caramaschi**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP-SP, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.010795/2022-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, envolvidas na produção e distribuição de refeições para as Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) doravante denominadas Restaurantes Estudantis (REs) da Contratante no Campus Araxá, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto estimado da contratação:

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID MEDIDA | QUANTIDADE ANUAL REFEIÇÕES ESTIMADA | DE | VALOR UNITARIO | VALOR ESTIMADO | TOTAL |
|------|------|--|----------------|--|----|-------------------|-------------------|-------|
| 1 | 1 | Fornecimento de refeições para a comunidade acadêmica do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no Campus Araxá , conforme descrito neste termo | Unid. | 99.064 | | R\$ 13,00 | R\$ 1.287.832,00 | |
| | | TOTAL | | 99.064 | | | | |

1.4. A quantidade de refeições a serem fornecidas pode variar, não constituindo qualquer obrigação presente ou futura por parte da CONTRATANTE, a qual não poderá ser responsabilizada por variações no quantitativo de refeições a serem servidas pela CONTRATADA que perceberá, estritamente, pelas refeições fornecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.287.832,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Diretoria do Campus Araxá 11.57

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169368

Elemento de Despesa: 33 90 37

PI:L0000P2300N

NE: 2022NE432

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES /ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

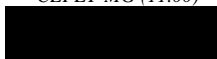
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 04/05/2022 13:45)
MARIA CELESTE MONTEIRO DE SOUZA COSTA
DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO
CEFET-MG (11.00)



(Assinado digitalmente em 04/05/2022 12:08)
EGAS CARAMASCHI
ASSINANTE EXTERNO



Processo Associado: 23062.010795/2022-59

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **53**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **b15447247f**

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 152005 - INES-RJ**

Nº Processo: 23121.000059/2022-41.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS-RJ.
Contratado: 39.725.594/0001-33 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução software Google Workspace For Education Plus licenciamento e suporte técnico para um período de 36 meses e serviço de implantação e treinamento / passagem de conhecimento no formato hands-on, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2025. Valor Total: R\$ 103.179,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2022).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**

Processo nº 23000.018860/2021-38
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2022. Espécie: Termo de Colaboração Técnica celebrado entre o Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Superior, CNPJ/MF nº 00.394.445/0074-59, e a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS. Objeto: Celebrar o presente Termo de Colaboração Técnica entre o MEC e a UFMS com o objetivo de estabelecer cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à colaboração técnica a ser prestada pelo(a) servidor(a) Jeiser Alves de Almeida, matrícula Siape nº 2188291, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com ônus pelo órgão de origem, com vigência de até 12 meses para os(as) servidores(as) do Magistério Federal. Data da assinatura: 26/04/2022. Nome e cargo dos signatários: Marcelo Augusto Santos Turine - Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Wagner Vilas Boas de Souza - Secretário de Educação Superior e Jeiser Alves de Almeida - Professor do Magistério Superior.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG**

Nº Processo: 23062.010795/2022-59.
Pregão Nº 28/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.
Contratado: 20.079.368/0001-02 - TRYX ACOES INTELIGENTES EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades, envolvidas na produção e distribuição de refeições para as unidades de alimentação e nutrição (uan) doravante denominadas restaurantes estudantis (res) da contratante no campus araxá, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/05/2022 a 04/05/2023. Valor Total: R\$ 1.287.832,00. Data de Assinatura: 04/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 23062.016782/2020-21.
Pregão. Nº 15/2021. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.
Contratado: 00.000.028/0001-29 - TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato 008/2021, empresa target engenharia e consultoria ltda, que tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses.. Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.879,00. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2022).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2018 - UASG [CONTRATOHISTORICO_GETUNIDADE]

Nº Processo: 23062.011127/2017-81. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG. Contratado: 29.567.964/0001-06 - ANA LUISA MAGALHÃES DE OLIVEIRA - ME. Objeto: A cessão administrativa de uso 003/2018, assinado pelas partes em 31/07/2018 e seus termos aditivos ficam rescindidos a partir de 21/03/2022.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 05/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2022).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

Ata de abertura de envelopes de habilitação, proposta e decisão. Às 13h15min do dia 3 de maio de 2022, nas dependências do CEFET-MG, Belo Horizonte-MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) para a abertura dos envelopes contendo a documentação para a habilitação, proposta de preços e divulgação do resultado da Tomada de Preços 04/2022, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com o edital 04/2022 e seus anexos. Está participando desta licitação: GUIBER ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.189.608/0001-77, licitante única, sendo representada pelo seu sócio Guilherme Barbosa de Bem, CPF 085.928.346-19. Após a abertura dos envelopes, foram analisados documentos referentes a habilitação da licitante que se encontraram em conformidade com o exigido no edital. A licitante foi considerada habilitada. Diante do resultado da habilitação, foi dada continuidade à sessão pública, passando-se para a fase de abertura do envelope de proposta de preço. Após a análise, confirmou-se que a licitante se encontrava aderente ao edital, portanto, considerada válida a sua proposta. Em vista disso, a CPL declarou a licitante GUIBER ENGENHARIA LTDA vencedora do certame, com a proposta no valor de R\$ 1.790.325,83 (um milhão, setecentos e noventa mil, trezentos e vinte e cinco reais e três centavos). A licitante, foi informada do resultado, o qual será publicado no Diário Oficial da União, abrindo-se do dia seguinte à publicação o prazo legal para recursos. Nada mais havendo a se tratar, a reunião foi encerrada às 15:15 horas.

ESEQUIAS FERREIRA DE SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 04/05/2022) 153015-15245-2022NE800001

EXTRATOS DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS

Nº 173/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.020409/2022-37. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 193/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e RAIANY RODRIGUES SILVA (CPF: 126.823.286-60). Signatários: RAIANY RODRIGUES SILVA e NATAL JUNIO PIRES. Vigência do Acordo: 25/04/2022 a 24/04/2027.

Nº 174/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.020407/2022-48. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 192/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e LUCAS HENRIQUE DA SILVA (CNPJ: 43.195.795/0001-43). Signatários: LUCAS HENRIQUE DA SILVA e NATAL JUNIO PIRES. Vigência do Acordo: 18/04/2022 a 17/04/2027.

Nº 175/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.020719/2022-51. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 196/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e KYRALY PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 31.098.167/0001-60). Signatários: RODRIGO LADEIRA PAIVA e EMERSON DE SOUSA COSTA. Vigência do Acordo: 20/04/2022 a 19/04/2027.

Nº 176/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.019577/2022-80. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 201/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e RLF COMERCIAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 13.428.748/0001-31). Signatários: BRUNO RODRIGUES PAVÃO FERREIRA e JOSE GERALDO RIBEIRO JUNIOR. Vigência do Acordo: 11/04/2022 a 10/04/2027.

Nº 177/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.021049/2022-91. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 204/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e SM&A SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ: 07.257.635/0001-18). Signatários: ANTONIO CARLOS TENAGLIA MARIANI e TASSIO SPURI BARBOSA. Vigência do Acordo: 18/04/2022 a 17/04/2027.

Nº 178/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.021002/2022-27. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 209/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e LAVELI LAVRAS VEICULOS LTDA (CNPJ: 19.833.425/0001-00). Signatários: GISLAINE ROSA e TASSIO SPURI BARBOSA. Vigência do Acordo: 27/04/2022 a 26/04/2027.

Nº 179/2022 - Processo Eletrônico - NUP: 23062.021626/2022-44. Espécie: Acordo de Cooperação para Concessão de Estágios nº 211/2022. Partes: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG) e INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS - CAMPUS MACHADO (CNPJ: 10.648.539/0003-77). Signatários: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES REINATO e ANDRE RODRIGUES MONTICELI. Vigência do Acordo: 22/04/2022 a 21/04/2027.

COLÉGIO PEDRO II**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 153167**

Nº Processo: 23778000119202219 . Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a elaboração de refeições para os alunos do Colégio Pedro II, assegurando uma alimentação balanceada considerando crianças e adultos saudáveis como referência e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e o meio ambiente. Total de Itens Licitados: 00037. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Situação emergencial devido à interrupção de fornecimento da alimentação escolar. Declaração de Dispensa em 03/05/2022. OSCAR HALAC. Reitor. Ratificação em 03/05/2022. ALAN CARLOS PEREIRA. Chefe da Seção de Licitações. Valor Global: R\$ 408.478,45. CNPJ CONTRATADA : 14.263.869/0001-33 FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

(SIDE - 04/05/2022) 153167-15201-2022NE111111

CAMPUS ENGENHO NOVO II**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços consignados no contrato, a partir de 01/01/2022, em virtude da celebração da convenção coletiva de trabalho nº rj000182/2022 (2022/2023), correspondente à majoração dos preços no percentual de 9,58251% sobre o valor global contratado..

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2022).'

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153173 - FNDE**

Número do Contrato: 9/2020.
Nº Processo: 23034.007575/2018-07.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. Contratado: 02.605.452/0001-22 - VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 09/2020, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 22/04/2023.. Vigência: 22/04/2022 a 22/04/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 285.962,47. Data de Assinatura: 20/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/04/2022).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE NOTIFICA, via edital, a empresa CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 24.046.457/0001-03, por estar em lugar incerto, acerca da instauração do Processo Administrativo nº 23034.007717/2022-12, destinado a apurar a conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame, tipificada no item 20.1.4 do edital de licitação e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, praticada no Pregão Eletrônico nº 04/2022, o qual teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização de eventos compreendendo hospedagem, alimentação, transporte e infraestrutura para aproximadamente 300 participantes, com vistas a realização do 16º Encontro Técnico Nacional do PNLD, a ser promovido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC. Em observância do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 2º da Lei nº 9.784/1999, concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação, para que a empresa apresente DEFESA PRÉVIA e CONTRADITÓRIO, além da PRODUÇÃO DE PROVAS. Os referidos documentos podem ser encaminhados ao endereço eletrônico nuare@fnde.gov.br ou, conforme estabelecido na Portaria nº 182/2022/FNDE, por meio do Protocolo Digital disponível no Portal de Serviços Gov.BR. O pedido de vista do referido processo, o qual terá continuidade independente do encaminhamento da defesa, pode ser realizado pelo e-mail nuare@fnde.gov.br e não modifica o prazo concedido.

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA
Diretora

